



Governo do Distrito Federal

Polícia Militar do Distrito Federal

Diretoria de Infraestrutura

Seção de Planejamento e Controle

Termo de Referência - PMDF/DINFRA/SPC

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, por meio do art. 74, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **inexigibilidade de licitação**, consubstanciado com o art. 229, do Decreto Distrital, 44.330, de 16 março de 2023, para a participação de 09 (nove) Policiais Militares para o seguinte os seguintes evento:

CONGRESSOS

FEICON 2025, na forma presencial, com duração de 40 horas, que será realizado no período de 08 a 11 de abril de 2025, na cidade de São Paulo.

"BIM FÓRUM CONFERENCE BRASIL", na forma presencial, com duração de 18 horas, que será realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2025, na cidade de São Paulo.

30ª Edição do "BATEV", na forma presencial, com duração de 40 horas, que será realizado no período de 25 a 28 de junho de 2025, na cidade de Buenos Aires, Argentina.

9.2 PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Id PCA PNCP: 08942610000116-0-000001/2024

Não consta a referida demanda.

Conforme Decreto DF 44.330 de 2023 Art. 38 e Art. 49, § 2º:

Art. 38. A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD) é o órgão responsável por gerir o Plano de Contratações Anual do Distrito Federal com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades da Administração Pública Distrital, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Art 49. § 2º As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Quanto ao Atendimento do Plano Estratégico da PMDF que vigorará até 31 de dezembro de 2034.

2.1.1. Ao ser analisado o Plano concebido pela Portaria PMDF nº 1.302, de 28 de dezembro de 2022, são elencados os objetivos, estratégias e iniciativas que culminam necessariamente na contratação dos Congressos supracitados:

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA PMDF						
ID	Nº	Objetivos	Nº	Estratégias	Nº	Iniciativas
01	5.	Estimular o desenvolvimento técnico-profissional e científico em segurança pública.	5.2.	Ampliar a capacitação dos policiais militares em atividades técnico-profissionais	5.2.1	Desenvolver e implementar projetos de educação técnico-profissional continuada.
					5.2.5.	Desenvolver projetos de capacitação para operadores de programas sociais desenvolvidos no âmbito da PMDF
02	9.	Fortalecer a gestão estratégica	9.2	Desenvolver parcerias estratégicas	9.2.1	Desenvolver projetos de cooperação com foco em temas relevantes para a Corporação, em parceria com organizações governamentais e não governamentais, em âmbito nacional e internacional

2.2. Assim, mostra-se consolidado o atendimento fundamentado no Sistema de Gestão Estratégica da PMDF.

2.3. Motivação

2.3.1. A Polícia Militar do Distrito Federal, diante da demanda dos serviços nas áreas fim e meio, tem envidado esforços para continuar atendendo adequadamente às necessidades que lhe são afetas, em benefício dos cidadãos e ainda melhorar sua conduta de pronta-atuação em todo o Distrito Federal, com foco em uma gestão eficiente e eficaz, com vistas ao cumprimento de sua missão constitucional. Assim sendo, a participação nos congressos mostram-se como atividade de apoio indispensável à execução das atividades fins e administrativas para as diversas unidades da Corporação, tendo em vista as atividades formativas desempenhadas através do Sistema de Educação da Polícia Militar.

2.3.2. A Legislação pertinente às contratações públicas, traz uma inovação no que se refere às compras realizadas de forma direta e por limite de valor, são aquelas dispensas de licitação com base no arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/21 e no Capítulo VIII, Da Contratação Direta, do Dec. Distrital 44.330/23, que é justamente o poder dever da Administração em se dar maior transparência e competitividade à essas contratações, criando assim a Dispensa Eletrônica (Cotação eletrônica), que é uma excelente ferramenta de gestão, trazendo economia e ampliando a participação de interessados na disputa. Esta forma de comprar é disciplinada por uma legislação específica e que traz regras a serem seguidas sob pena de má gestão dos recursos públicos e infringência do princípio da legalidade.

2.3.3. Com o fundamento de capacitação de servidores da Polícia Militar para se adequar a realidade de ensino atual, buscou-se esse meio de agregar os multiplicadores por meio dos Congressos supracitados, para que de forma célere busquem os mecanismos de modernização que tanto necessitamos

para melhor aplicar as instruções aos alunos com menor custo e maior eficiência. Tal iniciativa tem por objetivo permitir o desenvolvimento de uma gestão eficaz no ensino, porquanto é necessário ter uma nova visão do que está sendo implantado por outros gestores para dar base às futuras mensurações sobre a plataforma de ensino da PMDF em que se exige conhecimentos, qualificação e atualização contínua, para trabalhar com custos cada vez menores e com material tecnológico e método de ponta, sem comprometer a qualidade do resultado final, e conseqüentemente, a segurança e a satisfação do público interno e externo, além de ser considerada também uma medida estratégica para aperfeiçoar a gestão policial militar.

2.3.4. Nesse sentido, a PMDF cumpre seu papel por ocasião da realização das ações estabelecidas no Plano Estratégico da PMDF - 2023-2034, o qual atualiza estratégias e objetivos, seja pelo seu pleno cumprimento, ou ainda, pela revisão e atualização do que se tornou obsoleto hodiernamente. Acompanhando essa evolução, surge a necessidade de aprimoramento técnico profissional de seu público interno.

2.3.5. Por derradeiro, com conteúdos que irão reunir especialistas, educadores e profissionais comprometidos com o avanço e aprimoramento do ensino presencial e remoto, mostrando que os Congressos em tela se mostram com objetividade e clareza.

2.4. Normas

2.4.1. A [PORTARIA PMDF Nº 718, DE 05 DE AGOSTO DE 2010](#), fortalece os preceitos e valores ético-moral do policial militar além de incentivar a busca constante por conhecimento, tanto que são fundamentadas em seus artigos 28 a 32:

Art. 28. A exigência de conhecimento e d e **capacitação permanente** dos policiais militares tem como fundamento o direito dos cidadãos em geral à **obtenção de um serviço policial de qualidade**.

Art. 29. O **policial militar bem formado** é o que conhece as suas funções legais e **desenvolve as capacidades técnicas** e as atitudes éticas adequadas para aplicá-las corretamente.

Art. 30. A **obrigação de formação contínua** dos policiais militares estende-se tanto às matérias especificamente policiais, quanto as que se referem aos conhecimentos e técnicas que possam favorecer o melhor cumprimento das funções legais, visando à máxima proteção dos direitos humanos e ao desenvolvimento dos valores constitucionais.

Art. 31. O policial militar deve **esforçar-se** para contribuir com os **seus conhecimentos teóricos e práticos** para melhor desenvolvimento da Instituição Policial Militar.

Art. 32. É dever do policial militar atuar no sentido de que a **Instituição** de que faz parte **ofereça os meios para que sua formação seja permanente**.

2.4.2. Além da [PORTARIA PMDF, N° 1109, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019](#), nos artigos 158, 292 e 411:

Art. 158. A participação de policial militar, como palestrante ou ouvinte, em palestras, **congressos**, workshops, oficinas ou congêneres será precedida de verificação do **interesse institucional**.

§ 1º O **interesse institucional** referido no caput será aferido em **conformidade** com o que dispõe o art. 3º do **Decreto Distrital nº 29.290**, de 22 de julho de **2008**.

Art. 292. Constituem **atividades complementares** a participação em:

I - seminários, conferências, simpósios, **congressos** ou congêneres;

Art. 411. **Visando a disseminação de produção científica**, em especial daquela realizada no âmbito da Corporação, poderão ser organizados por órgão do DEC, ou sob sua direção, seminários, congressos, simpósios ou congêneres, bem como edição especial da Revista Ciência & Polícia, ressalva-se a produção científica cujo acesso e divulgação foram restringidos pela Administração, na forma do art. 410 desta Portaria.

2.4.3. E, a [LEI Nº 7.289, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984](#), em seus artigos 28 a 29:

Art. 28. São manifestações essenciais do valor policial-militar:

V - o **aprimoramento técnico-profissional**;

Art. 29. O sentimento do dever, o pundonor policial-militar e o decoro da classe impõem, a cada um dos integrantes da Polícia Militar, conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância dos seguintes preceitos da ética policial-militar:

VI - **zelar pelo preparo** próprio, moral, **intelectual** e físico e, também, pelo dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum;

VII - praticar a camaradagem e **desenvolver, permanentemente, o espírito de cooperação**;

2.4.4. Quanto aos Congressos:

a) FEICON 2025, uma das mais importantes feiras, que abre o calendário de construção civil e arquitetura no Brasil, oferecendo oportunidades para todo o mercado fechar os melhores negócios. Junto com os principais players e com mix completo de produtos em acabamentos, estruturas, instalações e externos, a FEICON dita tendências, apresenta tecnologias e lançamentos, além de grade de conteúdo e atrações para varejistas, distribuidores, engenheiros, construtores, arquitetos e demais profissionais do mercado de construção civil!

b) BIM FÓRUM CONFERENCE BRASIL, com uma proposta imersiva, o evento trará um olhar ampliado para os temas centrais da transformação digital no setor AECO, com eixos temáticos que abordarão desde BIM e inteligência artificial, ao uso da metodologia em projetos de infraestrutura, passando pelo licenciamento digital e pelo openBIM.

c) BATEV, é a principal feira de construção e habitação, onde arquitetos, engenheiros, incorporadores, consultores, construtores, instaladores, distribuidores, designers e autoridades se encontram no ponto de encontro mais importante do setor. É a única exposição que nos permite conhecer em detalhes o cenário atual, bem como o futuro, que o mercado da construção civil vive, deixando claro o compromisso incondicional com o setor. Além dos novos produtos e soluções apresentados aos visitantes a cada ano, são realizadas diversas atividades paralelas com o objetivo de capacitação, atualização, educação e debate, que permitem o acesso às últimas informações de quem domina as chaves do mercado.

2.4.5. Demonstra-se então a importância e relevância da participação das comitativas de Gestores da Corporação a serem designados aos Congressos em tela, salientando a oportunidade ímpar para a troca de informações, dos conhecimentos afins, bem como de integração entre os profissionais em nível nacional, o que favorecerá laços e enaltecerá a PMDF, possibilitará o conhecimento de novas tecnologias aplicadas à educação, e ainda, mostrará que a PMDF busca modernizar a sua cultura instrucional no intuito de alinhar em seu efetivo a integração com as diretrizes de políticas públicas.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. DESTAQUE DO CONTEÚDO SE ENCONTRA NO ANEXO (A).

4. DA ESCOLHA DA EMPRESA

4.1. Em obediência ao mandamento legal do art. 74 da Lei Federal 14.133/21 e do art. 229 do Dec. Distrital 44.330/23, passa-se a justificar a escolha do fornecedor:

a) FEICON 2025

Carga horária de 40 horas;

Apresentação de produtos em acabamentos, estruturas, instalações e externos, de tecnologias e lançamentos;

Grade de conteúdo e atrações para engenheiros, construtores, arquitetos e demais profissionais do mercado de construção civil;

O evento contará com:

- Principais oportunidades de networking para se conectar com fornecedores e clientes
- Mais de 200 horas de conteúdo de qualidade ministrado por especialistas
- Mais de 1000 marcars no evento com o maior mix de produtos e soluções do setor
- oito pavilhões com expositores nacionais e internacionais

b) BIM FÓRUM CONFERENCE BRASIL

Carga horária de 18 horas;

Palco de debate sobre os novos impactos do BIM no contexto da Nova Estratégia BIM BR;

Temas centrais da transformação digital no setor, com eixos temáticos que abordarão desde BIM e inteligência artificial, ao uso da metodologia em projetos de infraestrutura, passando pelo licenciamento digital e pelo openBIM;

O evento é destinado para:

- Proprietários, incorporadores e investidores
- Órgãos da administração pública
- Empreiteiros e construtores
- Projetistas, coordenadores, gerentes BIM e consultores
- Fabricantes de materiais, componentes e equipamentos de construção
- Desenvolvedores de software
- Professores, pesquisadores e estudantes

c) 30º BATEV

Principal exposição de construção e habitação, onde arquitetos, engenheiros, desenvolvedores, consultores, construtores, instaladores, distribuidores, designers e funcionários públicos se encontram no ponto de encontro mais importante do setor.

É a única exposição que nos permite conhecer em detalhe o cenário atual, bem como o futuro, que o mercado da construção civil vive, marcando claramente o compromisso incondicional com a indústria;

Além dos novos produtos e soluções que são apresentados aos visitantes todos os anos, são realizadas diferentes atividades paralelas com o objetivo de capacitação, atualização, treinamento e debate, que permitem o acesso às informações mais recentes sobre quem domina as chaves do mercado;

Reconhecida como ponto de encontro e referência para a apresentação de novidades, lançamentos e tendências de produtos e serviços ao mercado;

Ambiente para interagir pessoalmente com empresas e profissionais de referência, assistir a demonstrações ao vivo, aceder a um conjunto de atividades académicas e de formação; todas elas são ferramentas essenciais;

O evento é destinado para:

- Compreender as mudanças fundamentais, mas rápidas, que esta indústria está experimentando e como elas impactam o mercado
- Conhecer os produtos e serviços prestados pelas principais empresas
- Expandir sua rede de contatos para expandir seus negócios

4.2. Dispõe a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 74, inciso II, que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com

profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4.3. Por sua vez, os Arts. 229 e 230 do Decreto Distrital 44.330/23 dispõe que:

Art. 229. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 230. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

4.4. Já o Parecer nº 726/2008/PROCAD-DF, estabelece em seu item 2.6. Contratação direta para a participação de servidores em curso aberto de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:

78. Na dicção de Sérgio Ferraz e Lúcia Valle Figueiredo, a inexigibilidade se verifica “quando ocorre, em caso concreto, circunstância especial, de fato ou de direito, reconhecida em lei, a qual, porque inviabilizadora de competição, afasta a licitação[1]”.

82. Esse, aliás, é o entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme se verifica da análise dos julgados a seguir transcritos:

[...]

Nesse sentido, defendo o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado, com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino. Essa evolução deve ser acompanhada tanto pelos gestores como pelos órgãos de controle, no âmbito de suas atuações.

Assim, desponta, a meu ver, com clareza que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção que

deve ser averiguada caso a caso pelo administrador. (Decisão nº 439/1998 – TCU).[\[3\]](#)

84. Jorge Ulysses Jacoby, ao discorrer sobre o assunto, adverte que a contratação direta por inexigibilidade só se aplica a seminários ou cursos de treinamento oferecidos por instituição privada, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição. Note-se:

É, também, inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso de treinamento oferecido por instituição privada de treinamento, como seminários da Fundação Getúlio Vargas, da Editora NDJ, da Price, do Centro Brasileiro de Formação Política, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição. Contudo, para a realização de seminários fechados, promovido por qualquer dessas instituições é exigível a licitação, porque o interesse e conveniência de treinamento pode ser determinado pela Administração, ao contrário do caso anterior quem que a oportunidade é ditada pelas instituições.[\[4\]](#)

4.5. Ainda neste sentido, vale salientar que há quem defenda que a inexigibilidade de licitação seja aplicável a toda contratação de treinamento de servidores, sem qualquer restrição. É o caso de Antônio Carlos Cintra do Amaral (In *Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos*, Malheiros, 1ª ed., 1995, pág. 111), que assevera:

A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de ‘menor preço’ conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de ‘melhor técnica’ e a de ‘técnica e preço’ são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso, de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição.

4.6. Ainda a Lei 14.133/21, cita:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de

controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

[...]

*§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do **caput** deste artigo observarão o seguinte:*

*I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, **preferencialmente** com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a **capacitação dos agentes públicos responsáveis**; (grifo nosso).*

Art. 173. Os tribunais de contas deverão, por meio de suas escolas de contas, promover eventos de capacitação para os servidores efetivos e empregados públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei, incluídos cursos presenciais e a distância, redes de aprendizagem, seminários e congressos sobre contratações públicas.

4.7. Além disso, de acordo com o Decreto Distrital 44.330/23:

Art. 35. No tocante ao controle preventivo e ao gerenciamento de riscos, as contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:

[...]

§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:

[...]

IV - no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;

4.8. A escolha de tais Congressos justificam-se por serem eventos especificamente designados para treinamento e troca de informações nas subáreas de construção civil em que se busca melhorias institucionais, conforme número 2. Eventos realizados anualmente onde vários servidores públicos nacionais voltados para a área de ensino podem se reunir e trocar informações. Sendo assim, dado o preenchimento de todos os requisitos legais, justifica-se a contratação de todos os Congressos citados por **inexigibilidade de licitação**.

5. DO LOCAL E INÍCIO DOS CONGRESSOS

- 5.1. A realização dos Congressos será presencial.
- 5.2. O período dos eventos e a quantidade de policiais participantes serão:

CONGRESSO	PERÍODO	UF	CARGA HORÁRIA	Quantidade de Policiais Participantes
FEICON 2025	08 a 11 de abril de 2025	SP	40h	03
BIM FÓRUM CONFERENCE BRASIL	21 e 22 de maio de 2025	SP	18h	03
BATEV	25 a 28 de junho de 2025	B.A.	40h	04

6. DOS INDICADOS

- 6.1. Para frequentar o curso, o policial deve ser lotado no Departamento de Logística e Finanças, na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, preferencialmente na Seção de Contratos.
- 6.2. Estão indicados os seguintes Policiais Militares:

FEICON 2025

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
MAJ QOPM PEDRO HENRIQUE BERTO	175.497/1	Chefe da Seção de Administração Predial	DINFRA
2º SGT QPPMC LUCAS DORNELLES CHEROBIM	73.878/6	Engenheiro Civil	DINFRA
1º SGT QPPMC JACKSON ALVES DE SOUSA	21.910/X	Engenheiro Civil	DINFRA

BIM FÓRUM CONFERENCE BRASIL

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
2º TEN QOPM THALES AZEVEDO ARAUJO	731.761-1	Arquiteto e Urbanista	DINFRA
2º SGT QPPMC JADERCILDO SILVA DOS SANTOS	72.794/6	Arquiteto e Urbanista	DINFRA
1º SGT QPPMC ANDRÉ NEIVA PEREIRA	72.700/8	Eletrotécnico	DINFRA

BATEV

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
CAP QOPM GERALDO NEIVA DE ALMEIDA	72.639/7	Engenheiro Civil	DINFRA
2º SGT QPPMC LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO	73.838/7	Engenheiro Civil	DINFRA
SD QPPMC LEONARDO GONTIJO PRUDÊNCIO	735.524/6	Engenheiro Civil	DINFRA
SD QPPMC PAULO DE SENA BITTENCOURT	735.733/8	Engenheiro Civil	DINFRA

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. O valor do serviço a ser executado está estimado em **R\$3.456,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)**, além das despesas com passagens aéreas e diárias (a ser calculado).

7.2. Planilha de Custos:

ITEM	QUANT.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	03	FEICON 2025	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	03	BIM FÓRUM CONFERENCE BRASIL	R\$ 1.152,00	R\$ 3.456,00
3	03	30 ° BATEV	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL				R\$ 3.456,00

7.3. Tais objetos já demonstram as possíveis soluções disponíveis no mercado (pesquisa de mercado), bem como atende a administração de forma justificada, conforme a item 4.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento segue o disposto do artigo 6º do Decreto Distrital nº 32.767/11:

Art. 6º Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante depósito em conta corrente, em nome do

beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB.

Parágrafo Único. Excluem-se das disposições do caput deste artigo:

I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II - os pagamentos efetuados contam de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

8.2. O pagamento pelo Distrito Federal será realizado por nota de empenho, devendo a empresa indicar conta bancária em que receberá o crédito.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada

- a) Oferecer o serviço a partir do recebimento da nota de empenho, em atenção cláusula 5.
- b) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas.
- c) Observar o cumprimento do conteúdo programático e da carga horária.
- d) Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste pedido, não cabendo à administração, em hipótese alguma a responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

9.2. Da Contratante

- a) Concordar com o local onde deverá ser prestado o serviço.
- b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira.

9.3. Dos Participantes

- a) Obter a frequência estabelecida para o evento.
- b) Apresentar justificativa, por escrito, ao Executor do Contrato, no caso de desistência antes do início ou durante o curso.
- c) Os indicados à frequentar quaisquer dos Congressos supracitados, segundo as Leis 14.133/21.

10. DO EXECUTOR

10.1. Serão responsáveis pela fiscalização do serviço, bem como pelo recolhimento de cópias dos respectivos certificados, cópia da lista de presença, juntada da nota fiscal, atesto e ofício ao DLF encaminhando toda a documentação para fins de pagamento:

CONGRESSO	PERÍODO	UF	EXECUTOR
FEICON 2025	08 a 11 de abril de 2025	São Paulo	RAFAEL RODNEY REIS MELO - Maj QOPM
BIM FÓRUM CONFERENCE BRASIL	21 e 22 de maio de 2025	São Paulo	RAFAEL RODNEY REIS MELO - Maj QOPM
30º BATEV	25 a 28 de junho de 2025	Buenos Aires	RAFAEL RODNEY REIS MELO - Maj QOPM

11. HABILITAÇÃO DA EMPRESA

11.1. DESTAQUE DO CONTEÚDO SE ENCONTRA NO ANEXO (C).

12. DAS PENALIDADES

12.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Termo de Referência e dele decorrente, em face do disposto nos artigos Lei nº 14.133/21, serão obedecidos no âmbito da administração Direta, Autárquica, Fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital.

13. PREVISÃO DE QUE SÃO APLICÁVEIS AO CONTRATO AS CLÁUSULAS EXORBITANTES DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A empresa declara que tem ciência da aplicabilidade das Cláusulas Exorbitantes dos Contratos Administrativos no presente processo (Termo de Referência).

14. ANEXOS

- 14.1. ANEXO A – Especificação Técnica dos Serviços: 163057447, 163057536, 163069388
- 14.2. ANEXO B – Comprovação dos Preços Praticados (outras Notas de Empenho da empresa) ou Justificativa de Preço: 163891269 163892998 163906739
- 14.3. ANEXO C – Proposta Comercial da Empresa: 164022719
- 14.4. ANEXO D – Documentação da Empresa: 164022369 164022424 164022503 164022575
- 14.5. ANEXO E – Justificativa de Inexigibilidade de Licitação: 163919159
- 14.6. ANEXO F – Natureza Singular do Objeto a Ser Contratado: 163919479
- 14.7. ANEXO G – Razão da Escolha do Contratado – Notória Especialização da Contratada: 163919538

RAFAEL RODNEY REIS MELO - Maj QOPM

Autor do Termo de Referência

Julianna Francielle Freitas Oliveira - SD QPPMC

Integrante Técnico

Havendo Irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL RODNEY REIS MELO - MAJ QOPM, Matr.0050914-0, Chefe de Seção**, em 02/04/2025, às 10:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANNA FRANCYELLE FREITAS OLIVEIRA - SD QPPMC, Matr.0738474-2, Policial Militar**, em 02/04/2025, às 13:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=167284411 código CRC= **99D69898**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO ÁREA ESPECIAL CONJUNTO 04 - Bairro Asa Sul - CEP 70610-212 - DF
Telefone(s): 31905673
Sítio - www.pm.df.gov.br

00054-00005954/2025-86

Doc. SEI/GDF 167284411